



Governo do Estado do Rio Grande de Norte
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG
Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação – CIPI



EDITAL N° 004/2018 - FLUXO CONTÍNUO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS - PROPEG/UERN

Seleciona projetos de pesquisa para cadastro junto ao Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (CIPI/UERN).

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital de fluxo contínuo para apreciação de projetos de pesquisa com vistas à institucionalização junto ao CIPI. As propostas deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Apreciar projetos de pesquisa científica e tecnológica que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, em qualquer área do conhecimento, com vistas à institucionalização junto ao Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPI/PROPEG).

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Todos os projetos de pesquisa deverão ser submetidos através do formulário *on line* de submissão de projetos de pesquisa, disponível em <http://form.jotformz.com/form/33237458607661>

2.2 Todos os projetos de pesquisa submetidos à apreciação do CIPI deverão possuir mérito científico, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e **exequibilidade no período de 12 meses**. Com exceção, de projetos já aprovados em outros editais externos de fomento a pesquisa, os quais seguirão o cronograma estabelecido pelo edital que o financiará.

2.3 Todos os membros da equipe executora dos projetos de pesquisa submetidos à apreciação do CIPI deverão ser integrantes de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq. Disponível no link: dgp.cnpq.br

2.4 Para efeito de apreciação, todos os projetos submetidos ao CIPI deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

- 2.4.1 Projeto de pesquisa seguindo formulário próprio, disponível no link: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-pesquisa-institucionalizacao-projetos>
- 2.4.2 Declaração do proponente, conforme modelo disponível no link: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-pesquisa-institucionalizacao-projetos>, comprometendo-se com o desenvolvimento da pesquisa, independente de custeio, no prazo previamente estipulado.
- 2.4.3 Memorando de encaminhamento do projeto de pesquisa pelo chefe do departamento do coordenador da pesquisa.
- 2.4.4 Cópia da ata departamental na qual consta a aprovação do projeto em plenária ou *Ad Referendum*.
- 2.4.5. O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear.
- 2.4.5.1 Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-comissoes-cep>) e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uern.br/default.asp?item=comissoes-ceea>) devem apresentar o comprovante de **APROVAÇÃO** emitido pelo comitê responsável como um anexo ao projeto de pesquisa.
- 2.4.6 Comprovação do vínculo do proponente em grupo de pesquisa cadastrado no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq (disponível em dgp.cnpq.br). Essa comprovação dar-se-á através do extrato da página do grupo no diretório de grupo de pesquisa do CNPq.
- 2.5 Todos os documentos citados no item 2.4 deverão ser encaminhados através do formulário *on line* de submissão de projetos de pesquisa, disponível em <http://form.jotformz.com/form/33237458607661>. Ressalta-se que só será aceita a submissão com todos os documentos, não sendo permitido o envio por partes. Desta forma, os projetos incompletos não serão encaminhados para apreciação e poderão ser submetidos novamente iniciando o novo processo.
- 2.6 A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Obrigatoriamente, o proponente deverá incluir no mínimo um discente na equipe executora.
- 2.7 É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*.
- 2.9 Não caberão recursos ao julgamento dos projetos.
- 2.9 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo: a) ser professor efetivo da UERN em regime de trabalho de 40h; b) ter seu

currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*, atualizado até a data limite para submissão da proposta; c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

- 2.10 O coordenador de projeto de pesquisa, vinculado a este Edital, que necessitar, no período de vigência da mesma, se ausentar do efetivo exercício em decorrência de estágio Pós-Doutoral, capacitação docente em nível de doutorado licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença sem remuneração, licença para acompanhar membro da família, cessão, vacância, aposentadoria ou exoneração, independente do período, deverá informar ao Departamento de Pesquisa, o qual procederá o cancelamento do projeto de pesquisa. Por solicitação formal do coordenador do projeto, a pesquisa poderá ser mantida sob a coordenação de outro docente, com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa.
- 2.11 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste Edital que necessitar, no período de vigência do mesmo, inserir discente(s) ou membros externos a equipe do projeto deverá fazer a solicitação através do e-mail dp@uern.br. Não será permitida a inserção de novos membros docentes da UERN.

3 CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

Cronograma	Período
Divulgação do edital	05/12/2018
Submissão dos projetos de pesquisa através do formulário <i>on line</i> de submissão de projetos de pesquisa. Disponível em http://form.jotformz.com/form/33237458607661	Mínimo 60 dias antes do início da ação.
Resultado final	Até 60 dias a contar da data de recebimento da proposta.

- 3.1 O presente edital tem validade por 01 (um) ano a contar da data de sua divulgação.
- 3.2. A Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPEG tem até 60 dias para comunicar o proponente o resultado do Parecer. Em se tratando de contabilização de carga horária, o proponente tem que se planejar para submeter o projeto com tempo hábil para ser apreciado pela comissão de distribuição de carga horária.

4 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- 4.1 Todos os projetos submetidos ao CIPI deverão vir em formulário próprio, atendendo a todos os requisitos contidos em seu corpo.
- 4.2 Toda documentação exigida no item 2.4 deverá ser encaminhada através do formulário *on line* de submissão de projetos de pesquisa, não havendo necessidade de envio de documentação impressa.

4.3 Nos casos de projetos já aprovados em outros editais externos de fomento a pesquisa, **será necessário anexar documento comprobatório legível da aprovação do projeto de pesquisa** (edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão).

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Todos os projetos de pesquisa serão avaliados por pareceristas *ad hoc* externos e classificados como aprovados e não aprovados, sendo esses pareceres homologados pela CIPI.

5.2 Para cada projeto de pesquisa será considerado o valor médio entre as notas atribuídas pelos consultores *ad hoc*.

5.3 O projeto que receber parecer como não-aprovado poderá ser submetido novamente desde que atenda aos pareceres *ad hoc* anteriores iniciando um novo processo.

5.4 Os projetos submetidos a esse Edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais externos de fomento a pesquisa serão considerados aprovados.

6 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DO PROJETO

6.1 Com base nos critérios do CNPq estabelecemos os seguintes critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico:

Critério de análise e Julgamento		Nota
A	Relevância Científica e/ou Tecnológica: Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	0 a 20
B	Clareza da Fundamentação Teórica: mensurada pela clareza e consistência da fundamentação teórica da proposta e da delimitação do problema de pesquisa e da hipótese de solução do mesmo.	0 a 20
C	Coerência na Metodologia: Apresentação clara de como será desenvolvido o trabalho e a correta adequação do cronograma de execução.	0 a 20
D	Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta: Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental.	0 a 20
E	Adequação do Projeto a Linha de Pesquisa: Relação do projeto com o grupo de pesquisa e consequente com a linha	0 a 10

	de pesquisa.	
F	Adequação da Equipe Executora à proposta de pesquisa: Se o proponente estimou corretamente o tamanho da equipe de acordo com a metodologia e cronograma proposto.	0 a 10
G	Parecer sobre o projeto avaliado: existe apenas duas possibilidades aprovado e não-aprovado. Neste critério, o avaliador descreverá o parecer final.	Aprovado ou Não-aprovado

6.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item. Assim, o projeto que obtiver nota inferior a 70 pontos será automaticamente não-aprovado.

7 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PESQUISA

7.1 O relatório final será avaliado com base no cumprimento do cronograma estabelecido pelo proponente. Os relatórios dos projetos submetidos a esse Edital, e que tenham sido contemplados com recursos em editais externos de fomento a pesquisa, serão considerados os relatórios exigidos pelo edital externo ao qual está vinculado.

7.2 Ao final da vigência do prazo de execução do projeto, o coordenador enviará um relatório final acerca do projeto de pesquisa desenvolvido e um resumo expandido para publicação nos Anais do Salão de Iniciação Científica da UERN que ocorra logo em seguida ao período de conclusão do projeto.

7.3.1 Os resultados do projeto de pesquisa deverão ser apresentados no Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, que ocorra logo em seguida ao período de conclusão do projeto. Momento em que serão avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN.

7.4 Em não sendo enviado o relatório final, resumo expandido e apresentação do(s) resultado(s) do projeto, conforme descrito no item 7.1, 7.2 e 7.3, o mesmo será automaticamente cancelado ficando o coordenador impossibilitado de enviar projeto por 12 (doze) meses.

7.5 No momento da submissão do projeto, o coordenador não poderá ter pendências em relação à submissão dos relatórios parcial e final referentes ao **EDITAL N° 001/2017 – FLUXO CONTÍNUO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS – DPI/PROPEG/UERN**, ao **EDITAL PIBIC N° 002/2017 – DPI/PROPEG/UERN** e ao **EDITAL PIBITI N°003/2017 – DPI/PROPEG/UERN**.

8 DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação.

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na PROPEG localizada no Campus Universitário Central, BR 110, Km 46, Costa e Silva Mossoró/RN, CEP: 59600-970, fone: (84) 3315 2180 ou 3312-4839 ou pelo e-mail dp@uern.br.

Mossoró/RN, 06 de dezembro de 2018.



Ismael Nobre Rabelo

Chefe do Setor de Institucionalização de Pesquisa da
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 0509/2017 – GR/UERN
Matrícula nº 8160-4



Prof.^a Dr.^a Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Assessora da Pró-Reitora de Pesquisa e
Pós-Graduação da UERN - Questões de Pesquisa
Portaria nº 0500/2017–GR/UERN
Matrícula nº 04256-0



Prof. Dr. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 0427/2017–GR/UERN
Matrícula nº 04905-0